



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 140/2022

A) **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.658.257/0001-23, com sede a Avenida Monsenhor Alderigi, 500, Bairro Jardim Country Club, na cidade de Poços De Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO**, inscrito no CPF sob o N.º 527.338.826-00, e portador do RG N.º M-4.806.633 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 065/2022 – Registro de Preços N.º 065/2022, Processo Licitatório PRC N.º 140/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE AMBULATORIAL, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO
FILHO:52733862600
DN: c=BR, o=CP-Brasil, OU=presencial,
OU=1667263000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARLOPES COSTA,
OU=RFEB, c=CPF A1, cn=LUIZ DIAS DE CASTRO
FILHO:52733862600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.05.30 14:11:55



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 065/2022 - RP N.º 065/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO

ITEM	COD.	PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
3	22482	MESA PARA EXAMES DIVA CLINICO - simples - Armacao em tubos de aco redondos, leito em madeira estofada com espuma flexivel de poliuretano de 3 cm de altura revestida por courvim impermeavel, dimensoes aprox. (m): 1,90 (compr) 0,65 (larg) 0,80 (alt). Na cor preta.	10	UN	SALUTEM	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
7	40650	Centrífuga Laboratorial de mesa. Características: Construída em carcaça injetada de alto impacto, com proteção interna em aço inox, leve e compacta, Tampa superior com trava, com interruptor de proteção e com visor que permite a medição da rotação por tacometro externo, Pannel frontal com teclado tipo membrana e display alfanumérico de cristal liquido, com fundo iluminado indicando que o equipamento encontra-se ligado e para perfeita visualização em qualquer condição, apresentando claramente ao operador, as mensagens das fases de programação, alarmes audiovisuais de processo, Dispositivo de segurança que não permite o funcionamento com a tampa aberta, assim como, impede que seja aberta quando em processo, Controle eletrônico microprocessado que controla a rotação, FCR (g), tempo e demais sistemas, Sistema de segurança com indicações no display para desequilíbrio de cruzeta e tampa aberta, Seleção da cruzeta utilizada diretamente no painel, através da tecla de programação, garantindo os limites de rotação para cada tipo de acessório que podem variar de 3 à 100ml, Permite gravar até 03 programas de trabalho Pannel traseiro contendo chave geral e fusíveis de proteção, Sistema de motor trifásico, "brushless" - sem escovas, altamente robusto e acionado por sistema de inversor de frequência, que proporciona alta estabilidade da rotação com baixo nível de ruído, Atende às normas Internacionais de Segurança IEC-110-1 (geral) e IEC-110-2-020 (especifica) Velocidade: De 300 a 5000 rpm, dependendo do tipo de cruzeta, Ajuste de aceleração /frenagem em 05(cinco) níveis, Temporizador selecionavel até 24 horas com	1	UN	INBRAS	R\$ 9.240,00	R\$ 9.240,00

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
52733882600

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Ros' Dias

[Handwritten signature]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		intervalos de 1 segundo, Dimensões (LxFxA): 40,0 x 43,0 x 28,0 cm Voltagem: 115 e 220V - bivolt Ciclagem: 50/60 Hz Referência: 206.002.900 acompanha: cruzeta horizontal para 16 tubos de 15 ml. Registro ANVISA.					
18	42469	APARELHO DE LASERTERAPIA - LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO. Especificações técnicas: Tensão de alimentação: 100 - 240 V~ Diâmetro da fibra: 600 um Bateria: Li-íon Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +- 10 nm Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW +- 20% Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm +- 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW +- 20% Acompanha: 01 espaçador 03 óculos de proteção 01 pulseira para ILIB	4	UN	IBRAMED	R\$ 2.549,86	R\$ 10.199,44
40	43615	CARRO CURATIVO - Carro de curativo hospitalar, em inox, com balde e bacia, dimensões aproximadas 750 mm x 450 mm x 800 mm (C x L x A), pés em tubos inoxidável, tampo e prateleira em chapa inox, pés com rodízios de 2", puxador em tubo inoxidável e garantia de doze meses para defeito de fabricação.	10	UN	SALUTEM	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO: R\$ 30.239,44 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

3.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

3.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

3.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
52733882600
Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO
FICHA: 52733882600
Data: 2023/08/30 14:12:25

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rosário

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Antonio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Saúde, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO
52733882600

Assinado eletronicamente por LUIZ DIAS DE CASTRO
CPF: 000.000.000-00
Data: 2023/08/14 14:12:30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rosário

[Assinatura]



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

7.1.9.2. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO
52733882600

Assinado eletronicamente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
CPF: 041186725000174
Qualificação: Qualificação de Pessoa Física
Assinado: 2023-05-10 14:12:58

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rafael Bruno

[Assinatura]



**LUIZ DIAS
DE CASTRO
FILHO:**
52733882600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.2.3.
- 8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA : DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 9.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 9.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 9.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 9.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 9.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 9.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 9.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado eletronicamente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
17/10/2009
CPF: 028.058.340-00 - O/Presidência
em nome do Sr. LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
52733882600
Data: 2009/10/16 10:29

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rosângela



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA : DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA RIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.02.10.301.1001.1.241.449052 - 267 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco da Atenção Básica.

02.06.01.10.301.1001.1.241.449052 - 201 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco da Atenção Básica.

02.06.02.10.301.1001.1.241.449052 - 266 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco da Atenção Básica.

02.06.01.10.301.1001.1.241.449052 - 730 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco da Atenção Básica.

02.06.02.10.301.1001.1.241.449052 - 265 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco da Atenção Básica.

02.06.01. 10.302.1001 1.237 449052 - 223 - Equipamentos e Material Permanente / Aquisição de Equipamentos Bloco de Media e Alta Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 12.651/2020; e demais normas aplicáveis.

12.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 / SET. / 2022

**LUIZ DIAS
DE CASTRO
FILHO:**
52733882600

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO: 52733882600
DN: cn=BR, cn=CPF-Brasil, ou=Presencial, ou=11067263000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLEOPECOSTA, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO: 52733882600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-30 14:13:38

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rosângela



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

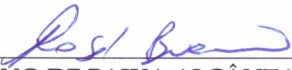
REGISTRADA(S):

**LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO:**
52733882600

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO:
52733882600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11667263000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLOPES COSTA, OU=RFB e-CPF A1, CN=LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO:52733882600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-30 14:13:52

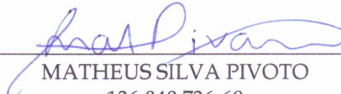
LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200